



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 022/2020

Dispõe sobre a retomada e a reorganização do Calendário Acadêmico para os semestres 2020.1 e 2020.2, em substituição à Resolução CONAC nº 011/2019, em função da necessidade imperiosa de implantação de atividades remotas excepcionais no âmbito da Pós-graduação da UFRB.

O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFRB, com base nas deliberações aprovadas na sessão da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação ocorrida em 17 de agosto de 2020, e **CONSIDERANDO:**

A Declaração de Emergência em Saúde Pública mundial pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS - CoV-2);

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS - CoV-2);

A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (SARS - CoV-2);

A Lei nº 13.979/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

As Instruções Normativas nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS - CoV-2);

A Portaria nº 322, de 17 de março de 2020, da Reitoria da UFRB, que suspendeu por tempo indeterminado as atividades letivas de graduação e pós-graduação presenciais em todos os campi da UFRB;

A Resolução CONAC nº 08, de 21 de março de 2020, que suspende o calendário acadêmico presencial da graduação e da pós-graduação presencial no âmbito da UFRB e a Resolução CONAC nº 09, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre a realização de “bancas de qualificação e defesa de trabalho de conclusão, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente”.

O Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS - CoV-2);

A Portaria Capes nº 55, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país.

O disposto na Portaria MEC nº 544, de 16/06/2020, que trata da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (SARS - CoV-2);

A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

legislação sobre direitos autorais;

A necessidade de respeito aos preceitos relacionados a uso de imagem de sujeitos envolvidos na interação, no processo de ensino-aprendizagem, nas plataformas virtuais, para fins de atividade acadêmica não-presencial, conforme prerrogativa presente no Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e no Artigo 20 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002);

A Lei nº 13.709/2018, que rege sobre a proteção de dados pessoais;

A Resolução CONSUNI UFRB nº 002/2020, que dispõe sobre aprovação das diretrizes para atividades remotas emergenciais na UFRB durante o período de suspensão das atividades presenciais;

A Resolução CONAC UFRB nº 021/2020 que dispõe sobre a revogação do art. 2º da Resolução CONAC nº 008, de 21 de março de 2020, que suspendeu o Calendário Acadêmico 2020 da Pós-Graduação da UFRB.

O interesse na preservação da saúde de toda a comunidade acadêmica da UFRB, bem como a colaboração com a sociedade em geral no tocante a prevenir a propagação do novo coronavírus (SARS - CoV-2).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retomada e reorganização do calendário acadêmico para os semestres 2020.1 e 2020.2, em substituição à Resolução CONAC nº 011/2019, em função da necessidade imperiosa de implantação de atividades remotas excepcionais no âmbito da Pós-graduação da UFRB.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 2º Regular, em caráter excepcional, a oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais enquanto durar o período de distanciamento social determinado pelo Comitê de Monitoramento e Enfrentamento à CoVID-19 da UFRB.

§1º Excepcionalmente, o período de retomada das atividades pedagógicas dos semestres 2020.1 e 2020.2 foi definido pela CPPG/CONAC, atendendo as especificidades dos Programas de Pós-Graduação, conforme exposto no Anexo desta Resolução.

§2º A adesão às atividades remotas de ensino será facultativa aos (às) discentes e docentes.

§3º A oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e aprendizagem não presenciais será coordenada e aprovada pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação e referendadas pelo Conselho Diretor do Centro de Ensino.

§4º Será garantido período para a realização de ajustes da matrícula, após atualização do planejamento acadêmico por parte dos Colegiados dos PPG's.

§5º Ao (à) discente será permitido realizar o trancamento, total ou parcial, das matrículas ao longo de todo o período letivo dos semestres oferecidos remotamente (2020.1 e 2020.2).

§6º Para ofertar atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais será necessária a adequação dos Planos de Curso de Componentes Curriculares. Esta adequação deverá contemplar metodologia, referências bibliográficas disponíveis remotamente, carga horária e cronograma (especificando ações síncronas e assíncronas), forma de avaliação e ambientes virtuais que serão utilizados.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§7º Será emitida, pela Reitoria, antes do início das atividades não presenciais de ensino e aprendizagem, orientação normativa sobre o uso dos direitos autorais e de imagem no ambiente virtual.

Art. 3º Será emitida, antes do início das atividades de ensino e aprendizagem não presenciais, Resolução CONAC estabelecendo a regulamentação em caráter extraordinário da carga horária docente relativa ao ensino.

§1º. Fica autorizado ao(à) docente registrar, na carga horária declarada no Relatório Individual de Trabalho (RIT), a carga horária dedicada a elaboração das atividades de ensino desenvolvidas de forma remota.

§2º Dada a excepcionalidade do momento, a carga horária das atividades remotas compartilhadas por mais de um (a) docente será contabilizada integralmente para os (as) docentes envolvidos (as).

Art. 4º Os Colegiados de curso devem orientar os (as) discentes sobre a oferta de componentes e/ou atividades que tenham carga horária prática de estágio ou laboratorial e suas condições específicas, conforme orientações dispostas na Portaria nº 544 do MEC, do Comitê de enfrentamento a COVID-19 da UFRB e orientações específicas da UFRB.

§1º Os (as) discentes em fase de conclusão de curso terão a prioridade nas matrículas dos componentes, bem como a execução do estágio docente em ambientes virtuais, conforme orientações técnicas a serem emitidas pela PPGCI.

§2º A critério dos colegiados dos Programas, e de acordo com os regimentos internos específicos, atividades remotas desenvolvidas pelos (as) discentes fora dos componentes oficiais poderão contar como atividades de ensino.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 5º Para o desenvolvimento das atividades remotas indicadas nesta Resolução, deverão ser utilizadas preferencialmente as plataformas virtuais de aprendizagem da instituição ou de organizações parceiras da UFRB (a exemplo do G_Suíte).

§1º Independentemente da plataforma digital utilizada, caberá ao (à) docente registrar as atividades realizadas (aulas, frequência, avaliações e resultados) no SIGAA da UFRB.

§2º. A oferta de atividades de ensino de que trata esta Resolução será precedida, quando necessário, de atividades de capacitação ofertadas aos (às) docentes interessados (as) pela Superintendência de Educação a Distância (SEAD) e/ou Pró-Reitorias da UFRB.

§3º As atividade de capacitação ofertadas aos (às) docentes incluirão tópicos como diferenciação entre ensino não presencial e Educação a Distância (EaD), processo de ensino e aprendizagem, metodologias de ensino e atividades síncronas e assíncronas, avaliação, registro de frequência, elaboração do plano de curso, relação professor-aluno no ensino não presencial, entre outros.

§4º Aos (às) docentes, discentes e técnicos (as) será oferecido o suporte pedagógico e tecnológico durante o planejamento e implementação de atividades não presenciais, sob a corresponsabilidade da SEAD, COTEC, SURRAC, PPGCI e Centros de Ensino.

Art. 6º Os efeitos dessa Resolução não se aplicam aos Programas de Pós-graduação EAD que mantiveram o Calendário Acadêmico definido pela Resolução CONAC nº 011/2019.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 7º Os cursos de pós-graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu* em rede, quando determinado pela coordenação nacional, poderão flexibilizar o calendário. Nesse caso, deverão confeccionar calendário próprio que será objeto de apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 19 de agosto de 2020.

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução 022/2020

CALENDÁRIO ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO ANO 2020

ATIVIDADES	SEMESTRES LETIVOS		
	2020.1	2020.2	2021.1
INÍCIO DO SEMESTRE	09 a 17/03/2020 (Presencial) 08/09/2020 (Remoto)	25/01/2021	19/04/2021
TERMINO DO SEMESTRE	05/12/2020	09/04/2021	-----
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Processo de seleção regular de estudantes)	01/10/2019 a 14/11/2019	-----	01/10 a 28/11/2020
REVISÃO DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO (Reestruturação e Aprovação do Conselho de Centro)	24/08 a 04/09/2020	-----	-----
TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA DE CURSOS (Prazo máximo para apreciação pelos Colegiados)	10/02/2020	11/12/2020	15/03/2021
MATRÍCULA <i>ON-LINE</i> PÓS-GRADUAÇÕES (Discentes regulares e Especiais)	10/02/2020 26/08/2020 a 04/09/2020 (Período de Ajuste)	14/12 a 23/12/2020	12/04 a 16/04/2021
MATRÍCULA - Período de ajustes	26/08/2020 a 04/09/2020	20/01 a 29/01/2021	19/04 a 30/04/2021
ENVIO ESTRUTURA CURRICULAR PARA A PPGCI (conforme Lei CNE 13.168/2015)	13/12/2019 28/08/2020	20/11/2020	05/03/2021
EDITAL PARA ALUNOS ESPECIAIS - Prazo final de entrega	13/12/2019	20/11/2020	05/03/2021
TRANCAMENTO DE COMPONENTES OU DE CURSO - Prazo final	Todo o Semestre	Todo o Semestre	-----
CONSOLIDAÇÃO FINAL DAS TURMAS DO SEMESTRE - Prazo máximo	07/12/2020	12/04/2021	-----
EMISSÃO DE DIPLOMA	Fluxo Contínuo	Fluxo Contínuo	-----
EDITAL DE SELEÇÃO REGULAR PARA SEMESTRE SUBSEQUENTE - Data limite de envio à PPGCI	-----	Até 19/10/2020	-----
CALEND. PÓS-GRADUAÇÃO ANO SUBSEQUENTE - Prazo para definição pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	-----	-----	Até 30/10/2020
Recesso natalino e férias docentes	-----	24/12/20 a 24/01/2021	-----
RECONCITEC 2020	-----	03/11/20 a 06/11/2020	-----



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

(1) Após a data limite estabelecida, o prazo máximo para emissão do Diploma pela SURRAC será de até 90 (noventa) dias para processos devidamente constituídos (sem falhas).

Anexo Único da Resolução 022/2020

TABELA DIAS LETIVOS

MÊS/2020	2020.1 DIAS LETIVOS	MÊS/2021	2020.2 DIAS LETIVOS
MARÇO	07	JANEIRO	06
SETEMBRO	20	FEVEREIRO	23
OUTUBRO	25	MARÇO	27
NOVEMBRO	23	ABRIL	07
DEZEMBRO	05	-----	-----
TOTAL	80		63



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução 022/2020

TABELA DE FERIADOS NACIONAIS E REGIONAIS / ESTADUAIS

DATA	FERIADO
01/01	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
25/02/2020 16/02/2021	CARNAVAL
10/04/2020 02/04/2021	SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO
21/04	TIRADENTES
01/05	DIA MUNDIAL DO TRABALHO
11/06/2020	<i>CORPUS CHRISTI</i>
24/06	SÃO JOÃO
02/07	INDEPENDÊNCIA DA BAHIA
07/09	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12/10	NOSSA SENHORA DE APARECIDA - PADROEIRA DO BRASIL
28/10	SERVIDOR PÚBLICO
02/11	FINADOS
15/11	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
25/12	NATAL